



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Compras e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 17, inciso II, do Decreto nº 48.816/23, para a prestação de serviços de empresa especializada em dedetização e desratização nas unidades administrativas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ.

Os participantes poderão, facultativamente, realizar vistoria nos locais que serão realizados os serviços, mediante agendamento com a Divisão de Compras e Logística - DIVCOL, entre 10h às 15h com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através pelo telefone (021) 3916-7600.

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE	QUANT
1	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESRATIZACAO	90907	Serviço	1

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço está descrito de forma detalhada conforme catálogo eletrônico de padronização de compras; caso inexistente, a especificação encontra-se justificada neste TR, nos termos do **art. 17, inciso III, “a”, do Decreto nº 48.816/23**.

1.2 - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA:

1.2.1 - DEDETIZAÇÃO

a) Efetuar aplicação (pulverização) dos produtos nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico, composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso das pragas, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-cápsulas. O processo tem como objetivo principal o controle de baratas (*periplaneta americana*).

b) Efetuar aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), tendo como alvo principal as baratas *blasttellas germânicas*.

1.1.2 DESRATIZAÇÃO

Efetuar a aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anti-coagulante), ao longo de todas as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anti-coagulante (dose única ou dose múltipla),

de ação cumulativa, atuando por ingestão, interfere no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattus norvegicus*, *rattus rattus* e os *musculus*.

1.1.3 PERIODICIDADE:

SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Desratização	Executados 04 (quatro) vezes no período de 12 (doze) meses, com intervalo de 03 (três) meses., com vistoria e monitoramento mensal, visando reforço se necessário.
Detetização	Executados 04 (quatro) vezes no período de 12 (doze) meses, com intervalo de 03 (três) meses, com vistoria e monitoramento mensal, visando reforço se necessário.

1.1.4 REFORÇO: Na hipótese de ineficácia do procedimento e/ou dos produtos ou de nova infestação de roedores em prazo inferior a 06 (seis) meses e/ou de vetores em prazo inferior a 03 (três) meses, a contratada deverá efetuar reforço de acordo com a metodologia descrita nos itens 1.1.5 e 1.1.5.2, conforme o caso, aplicando os produtos, sem quaisquer ônus para a FUNARJ.

1.1.5 METODOLOGIA

1.1.5.1 Deverá ser utilizado na detetização técnicas envolvendo aplicação de “spray”, gel, pulverização e/ou de outros métodos eficientes que possam ser aplicados:

a) Aplicação do método spray: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Esse método deverá ser utilizado em todos os espaços das unidades;

b) Aplicação do método gel: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser aplicado em todos os mobiliários e equipamentos.

c) Pulverização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser utilizado na rede sanitária como esgotos e ralos, além de locais que possam servir de acesso à alimentos ou esconderijo para diversos tipos de insetos.

1.1.5.2 Deverá ser efetuada a desratização nas áreas indicadas, nos termos a seguir:

a) deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

b) as iscas deverão possuir raticidas de alta palatabilidade e poder fulminante, não permitindo a circulação de

roedores envenenados. O produto deverá eliminar o roedor, ressecando-o sem deixar cheiro ou risco à humanos e animais domésticos.

1.1.6 RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO

1.1.6.1 Após cada visita, a empresa contratada fornecerá à FUNARJ relatórios detalhados das atividades realizadas, incluindo informações sobre os produtos aplicados, áreas tratadas, resultados obtidos e recomendações para ações futuras.

1.1.6.2 Todos os documentos relacionados aos serviços prestados, incluindo certificados de garantia, fichas técnicas dos produtos utilizados e registros de atendimento, serão devidamente arquivados e disponibilizados para consulta pela FUNARJ, garantindo a transparência e rastreabilidade das atividades realizadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada em dedetização e desratização para as unidades administrativas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ) é essencial para assegurar a saúde e segurança de funcionários e visitantes. Pragas urbanas, como insetos e roedores, são vetores de doenças graves que podem comprometer o bem-estar de todos. Além disso, essas pragas podem causar danos significativos ao patrimônio cultural e artístico da FUNARJ, como documentos importantes e obras de arte.

Cumprir com as normas legais e sanitárias é uma obrigação, e o controle de pragas é uma exigência para a manutenção de um ambiente seguro. Manter as instalações livres de pragas também melhora a imagem institucional da FUNARJ, demonstrando profissionalismo e respeito tanto aos colaboradores quanto ao público.

Empresas especializadas oferecem expertise técnica, eficiência nos resultados e segurança no uso de produtos químicos, garantindo um controle eficaz e duradouro das pragas. A contratação desses serviços inclui monitoramento contínuo e planos de manutenção preventiva, assegurando a proteção contínua das instalações da FUNARJ.

Portanto, contratar uma empresa especializada em dedetização e desratização é um investimento necessário para promover um ambiente de trabalho saudável e seguro, preservar o patrimônio da FUNARJ e cumprir com as obrigações legais, além de melhorar a imagem da instituição perante o público.

2.1 - Justificativa do Uso do Sistema de Registro de Preços

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Instrumentos de planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA da FUNARJ 2025 no Sistema PCA RJ, nos termos do Decreto Estadual nº 48.760/2023.

2.3 - Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

2.4 - Classificação dos bens ou serviços da contratação

O serviço objeto desta contratação é classificado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade usual no mercado, com padrões objetivos de qualidade e desempenho, passíveis de definição por meio de especificações técnicas padronizadas.

2.5 - Estruturação de Planilha de Composição de Custos

Não há necessidade de planilha de composição de custos.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização nas unidades administrativas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ). O objetivo é garantir um ambiente seguro, saudável e livre de pragas urbanas, protegendo a saúde dos funcionários e visitantes, bem como o patrimônio cultural e artístico da instituição. Os serviços incluirão a eliminação e controle de pragas como baratas, formigas, roedores e outros insetos, por meio de técnicas e produtos adequados e seguros.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Prazo de início da prestação dos serviços

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização designada pela FUNARJ.

3.2 - Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.3 - Reajuste de preços

Os preços contratados serão reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme o Art. 92, §4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 - Repactuação

Não se aplica, pois o objeto não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.5 - Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá:

Garantir a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos químicos.

Adotar práticas de responsabilidade social, priorizando a contratação de mão de obra local e a promoção de equidade de gênero em seu quadro funcional.

3.6 - Possibilidade de subcontratação

Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, considerando que se trata de atividade técnica específica e especializada, cuja execução direta pela contratada é condição essencial para garantir o padrão de qualidade exigido e a rastreabilidade da responsabilidade contratual.

3.7 - Possibilidade de participação de consórcio

Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, em razão da baixa complexidade técnica e do porte da contratação, bem como da necessidade de centralização da execução e da fiscalização contratual, conforme Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - Possibilidade de participação de cooperativa

Será admitida a participação de cooperativas no certame, desde que observem integralmente os requisitos legais e demonstrem capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto da contratação, sem prejuízo às exigências de regularidade trabalhista e previdenciária de seus cooperados.

3.9 - Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Não será aplicada reserva de cota exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o valor global do contrato e a ausência de competitividade local suficiente para justificar tal medida, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

3.10 - Incidência do Programa de Integridade

Não será exigida a implementação de Programa de Integridade, considerando que o valor estimado da contratação é inferior aos limites previstos no §4º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017. Contudo, nos termos do Art. 60, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a existência de Programa de Integridade poderá ser considerada como critério de desempate.

3.11 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

O detalhamento do objeto dos serviços de dedetização e desratização nas unidades administrativas da FUNARJ contempla os aspectos essenciais para garantir a eficácia, segurança e qualidade dos tratamentos realizados. Através de um escopo abrangente, periodicidade adequada, uso de produtos e equipamentos certificados, medidas de segurança e controle ambiental, além de relatórios detalhados e documentação completa, a FUNARJ poderá assegurar um ambiente de trabalho seguro e livre de pragas, promovendo o bem-estar dos seus colaboradores e visitantes.

3.12 – DO PRAZO

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.artigo 75 - IX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.
2. O prazo da execução dos serviços/aplicação dos produtos será de até 08 (oito) horas, em horário a ser combinado com as unidades, mesmo na segunda etapa de execução dos serviços/aplicação dos produtos, de acordo com a periodicidade prevista no item 1.1 do Termo de Referência, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela FUNARJ;

3.12.1 – cronograma fisico financeiro

A Contratada deverá apresentar o cronograma de combate de insetos e roedores transmissores de doenças nocivas à saúde, para o serviço nas áreas internas e externas, para cada área distintamente de cada unidade administrativa seguindo a periodicidade do item pertinente deste Termo, e planilha de propostas conforme anexo do edital.

3.13 – locais dos serviços

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA M ²
MUSEU CARMEM MIRANDA	Avenida Rui Barbosa (em frente ao nº 560), Flamengo, Rio de Janeiro, RJ.	368,35

MUSEU DE HISTÓRIA E ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Rua Presidente Pedreira, n.º 78, Ingá, Niterói, RJ.	1743,26
MUSEU ANTONIO PARREIRAS	Rua Tiradentes, 47. Ingá, Niterói, RJ.	671,58
CASA DE OLIVEIRA VIANNA	Alameda São Boaventura, n.º 41, Fonseca, Niterói, RJ.	201,12
TEATRO JOÃO CAETANO	Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, RJ.	3563,31
CASA DE CULTURA LAURA ALVIM	Avenida Vieira Souto, n.º 176, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ.	1908,6
ESCOLA DE MÚSICA VILLA – LOBOS	Rua Ramalho Ortigão, nº 9, Centro, Rio de Janeiro, RJ.	1426,38
TEATRO ARMANDO GONZAGA	Avenida Gal. Osvaldo de Faria, n.º 511, Mal. Hermes, Rio de Janeiro, RJ.	917,81
TEATRO ARTHUR AZEVEDO	Rua Victor Alves, n.º 454, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ.	663,99
TEATRO GLÁUCIO GILL	Praça Cardeal Arco Verde, s/nº, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ.	668,43
CASA DA MARQUESA DE SANTOS	Avenida Pedro II , n.º 293, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.	907,68
CASA EUCLIDES DA CUNHA	R. Maria Zulmira Tôrres - Cantagalo, RJ.	412,99
SALA CECILIA MEIRELLES	R. da Lapa, 47 - Centro, Rio de Janeiro.	2250,78
TEATRO MARIO LAGO	Rua Jaime Redondo, 2, Bangu - Rio de Janeiro - RJ	430,34
SEDE FUNARJ	Rua da Afandega, 91.- 5º andar.	641
TEATRO VILLA LOBOS	Av. Princesa Isabel, 440 - Copacabana, RJ	5.640
CENTRO CULTURAL JOÃO NOGUEIRA - IMPERATOR	Rua Dias da Cruz, 170 - Méier, RJ	3.150

3.13.1 Os locais para a execução dos serviços são as unidades administrativas descritas acima.

3.13.2 Os serviços serão realizados nas dependências das unidades administrativas da FUNARJ, de modo a não

interferir no funcionamento normal das unidades.

3.13.3 Caso seja necessária a interdição de qualquer área, região ou a execução de algum serviço interferir no funcionamento normal de qualquer setor, a contratada deverá informar à FUNARJ dessa necessidade em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que sejam tomadas as devidas providências.

3.14 – metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado e acordo de nível de serviços

3.14.1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO:

3.14.1.1 Critérios de Avaliação:

1. **Eficácia do Controle de Pragas:** Avaliação da capacidade da empresa contratada em reduzir ou eliminar as pragas-alvo nas áreas tratadas, com base em inspeções visuais e monitoramento de infestações.
2. **Segurança e Conformidade:** Verificação do cumprimento das normas de segurança durante a aplicação dos produtos químicos, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a conformidade com regulamentações ambientais e de saúde.
3. **Qualidade dos Produtos Utilizados:** Análise da qualidade e eficácia dos produtos químicos utilizados para a dedetização e desratização, considerando sua aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e sua efetividade no controle de pragas.
4. **Documentação e Relatórios:** Avaliação da precisão e detalhamento dos relatórios fornecidos pela empresa contratada, incluindo registros de aplicação, fichas técnicas dos produtos utilizados e recomendações para ações futuras.

3.14.2 ACORDO DO NÍVEL DOS SERVIÇOS

Os níveis de produtividade consideráveis aceitáveis para a execução dos serviços serão pautados pelo procedimento de fiscalização e gestão da qualidade do serviço, adotados os seguintes parâmetros abaixo, inclusive com observância à planilha de Acordo de Nível de Serviços abaixo.

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o Contrato.

META A CUMPRIR: Realizar 100% da metodologia contratada, alcançando alto índice de qualidade e desempenho. O não cumprimento resulta no desconto da fatura, de acordo com a faixa de ajuste no pagamento que segue abaixo.

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS: Através do levantamento numérico de algumas anotações específicas (as anotações específicas são os assuntos constantes dos “itens avaliados”, abaixo descritos na tabela) lançadas no Livro de Ocorrências da Fiscalização do Contrato, devidamente assinado pela Fiscalização da FUNARJ e pela contratada. Cada ocorrência apontada no Livro, se prevista nas hipóteses abaixo, resultará em classificação na tabela que segue.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório de ocorrências.

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Somatório mensal geral das ocorrências levantadas no Livro de Fiscalização, classificadas na tabela de pontuação abaixo. O número de repetições das mesmas ocorrências em um mês determina o agravamento da pontuação, segue:

Os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução dos serviços Ocorrência de eventos que se repitam 3 a 6 vezes: pontuação **1**

Ocorrência de eventos que se repitam 7 a 10 vezes: pontuação **2**

Ocorrências de eventos que se repitam a partir de 11 vezes: pontuação **3**

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS_/2025

ITENS AVALIADOS - MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: (/)	Pontuação:		
	1	2	3
	1	2	3
1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:			
1.1 Efetuar aplicação (pulverização) dos produtos nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso das pragas, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por microcápsulas para o controle de baratas (periplaneta americana).			
1.2 Efetuar aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blasttellas germânicas.			
1.3 Efetuar a aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anti-coagulante), em todas as áreas externas, utilizando raticidas crônicos. Anti-coagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, interfere no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os rattus norvegicus, rattus rattus e os musculus.			
2. DO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS:			
2.1 elaborar relatório com fotografias sobre a prestação do serviço e, sempre que solicitado pela FUNARJ, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e/ou quaisquer outros fatos relevantes sobre a execução do objeto contratual.			
2.2 Executar os serviços de dedetização e desratização no prazo estabelecido e observada a periodicidade descrita no Termo de Referência.			
2.3 Apresentar Licença Ambiental Simplificada – LAS expedido pelo INEA ou documento similar válida, durante toda a vigência contratual.			
2.4 Utilizar produtos autorizados e registrados pela ANVISA e INEA (no que couber).			
2.5 Emitir certificado de garantia dos serviços, de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com a legislação vigente.			
2.6 Emitir “COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS” preenchido com os dados da FUNARJ, informações sobre o(s) produto(s) químico(s) e não químico(s) utilizados e sugestões de medidas corretivas ou preventivas para minimizar riscos de novas infestações.			

3. BOAS PRÁTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:			
3.1 Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.			
3.2 Fornecer, durante a vigência do contrato, todos os produtos, materiais que serão sempre de primeira qualidade, equipamentos e utensílios inerentes, em quantidades suficientes à adequada execução dos serviços.			
3.3 Disponer meios de comunicação (telefones, e-mail, rádio, etc.) para contato direto pela FUNARJ.			
3.4 Limpar as áreas de execução dos serviços e as partes afetadas, devendo ser prevista a proteção de bens móveis ou imóveis com material apropriado a fim de evitar a ocorrência de qualquer tipo de dano, durante sua realização.			
3.5 Oferecer aos empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho com o oferecimento de uniformes e equipamentos de proteção de uso pessoal (EPI) próprios.			
Total de pontos (somatório por coluna)			
Total geral de pontos (somatório)			

Com base no Acordo de Nível de Serviços, o não atendimento das metas estabelecidas importará nas respectivas adequações de pagamento:

Faixa de ajuste no pagamento:

- Pontuação geral obtida entre 3 e 6 eventos ocorridos – desconto de **1%** na fatura mensal;
- Pontuação geral obtida entre 7 e 10 eventos ocorridos – desconto de **3%** na fatura mensal;
- Pontuação geral obtida entre 11 ou acima de eventos ocorridos – desconto de **5%** na fatura mensal;

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia:_, mês_, ano	Por meio eletrônico ou pessoalmente, por meio de representante da Contratada
-------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
2. Para a validação de cada ocorrência anotada no Livro de Ocorrências, pela Fiscalização da FUNARJ, de forma a possibilitar o seu cômputo na tabela de pontuação, o fiscal da contratada deverá, a cada evento, assinar o Livro de Ocorrências da Fiscalização.
3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

4. Após o término dos serviços, a Fiscalização do Contrato da FUNARJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do acordo de nível de serviços, comunicando a contratada sobre o resultado até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico.
5. A Nota Fiscal será encaminhada pela Fiscalização da FUNARJ ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS preenchido.

3.5 – Do pagamento

- a) A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, __ (_____), mensalmente, sendo efetuadas diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, no Banco Bradesco.
- b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- c) O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº 287/79.
- d) A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Divisão de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, situada à rua da Alfândega, n.º 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS e de relatório fotográfico. e) Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- f) Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.
- g) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- h) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- i) A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016;

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – DA GARANTIA:

Será exigida garantia no percentual de 5% do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/21, c/c art. 17, inciso V, “a”, do Decreto nº 48.816/23.

a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

a1) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

a2) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

a3) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.2 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

b) O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7º da Lei 14.133/2021.

c) Dentre os procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização da FUNARJ dará maior ênfase ao acompanhamento da logística para a execução do serviço.

4.3 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar os seguintes documentos de habilitação para os serviços:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por órgão(ões) do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver a Contratada prestado satisfatoriamente serviços iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível ao do objeto desta licitação.
2. A empresa deverá apresentar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) pelo INEA para o serviço de detetização e desratização ou documento similar expedido pelo órgão competente.
3. Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, legalmente habilitado, responsável pela qualidade, segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfetantes, domissanitários, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros que possuam nas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função, conforme modelo descrito no Edital.
4. A comprovação de vínculo profissional com a empresa Contratada poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, ou ainda, pela certidão de registro da Contratada na entidade profissional competente, desde que nessa certidão conste o nome do profissional ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência.
5. Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da Contratada comprovará o vínculo;
6. Declaração informando a disponibilidade de equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.
7. Licença de funcionamento da empresa para exercer a atividade de prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas expedidas pelo órgão competente de vigilância sanitária do Estado ou do Município do Rio de Janeiro.
8. Certidão ambiental de inexistência ou existência, nos últimos 5 anos, de dívidas financeiras relacionadas a infrações ambientais;
9. Certidão de penalidades ambientais, nos termos do art. 43, II, do Decreto nº 46.890/19.

4.3.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
9. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11. 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
12. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
13. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
14. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, caput e inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
4. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

4.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, bens ou prestações objeto do contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar do pagamento devido correspondente aos danos sofridos.
8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
9. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços contratados.
10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas.
16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável.

17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
20. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
21. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.
22. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
23. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviço, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
25. Comunicar à FUNARJ, por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

4.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e Termo de Referência;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
5. Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
7. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da CONTRATADA e a CONTRATANTE
13. Atestar a nota fiscal pelo serviço efetivamente executado.
14. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato.
15. Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações.
16. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
17. Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidade no curso da execução dos serviços para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de Julgamento:

Será adotado o critério de menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor valor global da proposta, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração.
- Critérios de desempate com base no desenvolvimento pela Contratada de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- Critérios de desempate, na forma no Art. 60 da LEI Nº 14.133, de 2021.
- A Contratada deverá informar o nome da seguradora, incluindo as especificações descritas no objeto.
- Antes de apresentar sua proposta a Contratada deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de qualidade do serviço.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação é de R\$19.793,30 (dezenove mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FR 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 1541.13.122.0002.2016 – Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: Destina-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização em 17 (dezesete) unidades administrativas pertencentes a Fundação FUNARJ, assim a como a sede da FUNARJ para o período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência

9- DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.

9.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

Arte.

ANEXO I - ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2025

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa _____, localizada no endereço: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, a dar início ao serviço _____, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de _____ de _____ de 2025, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Paulo de Oliveira, Ajudante II**, em 01/10/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115043763** e o código CRC **3509E535**.

Referência: Processo nº SEI-180002/002359/2025

SEI nº 115043763

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600